

DECRETO Nº 15589

EMENTA : Fixa os valores das tarifas do Serviço Especial de Táxi do Aeroporto Internacional dos Guararapes , e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 54 , Inciso IV , da Lei Orgânica do Recife; e considerando o disposto no Artigo 44 , do Decreto nº 11.135 de 09 de outubro de 1978.

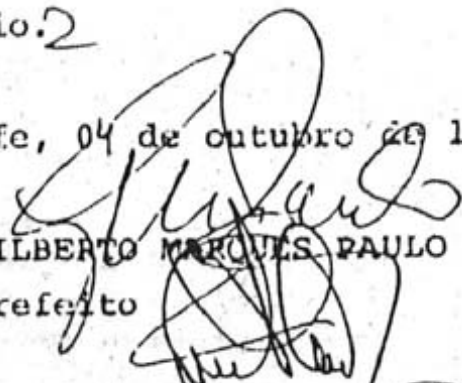
DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os valores das tarifas do Serviço Especial de Táxi do Aeroporto Internacional dos Guararapes , conforme os anexos A e B que acompanham este Decreto.

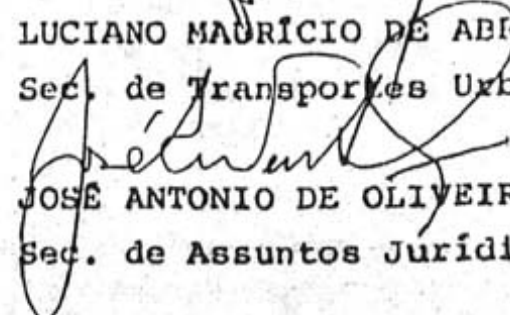
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que sua aplicação será a partir de zero hora do dia 05 de outubro de 1991.

Art. 3º - Revogam-se o Decreto nº 15532 de 23 agosto de 1991 , e de mais disposições em contrário. 2

Recife, 04 de outubro de 1991.


a) GILBERTO MARCELS PAULO
Prefeito

a) LUCIANO MAURÍCIO DE ABREU
Sec. de Transportes Urbanos e Obras


a) JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA VENTURA
Sec. de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS E OBRAS

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS

Eng. Ernesto Augusto do Amaral Sobrinho

17.03.89

Director do Depto. de Transportes Urbanos

TAXIS ESPECIAIS DO AEROPORTO

SISTEMA DE DILHETAGEM

CRITÉRIO PARA DETERMINAÇÃO DA TARIFA POR QUILOMETRO

ANEXO - A DECRETO Nº 15.589

1. SISTEMA COMUM (METODOLOGIA TÉCNICA)

1.1) Tarifa por Quilômetro - bandeira 1 : TC = Cr\$ 250,00

2. SISTEMA ESPECIAL DO AEROPORTO

2.1) DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 9,0 Kms

. Tarifa por Quilômetro (TEa), igual a duas vezes (100%) a tarifa do Sistema Comum (TC)

. TEa = 2 x TC = 2 x Cr\$ 250,00 = Cr\$ 500,00

. Composição do Acréscimo de 100%

.. 85% = Custo operacional do serviço especial

.. 15% = Taxa de administração

2.2) DISTÂNCIA MAIOR A 9,0 Kms

. Tarifa por Quilômetro (TEa), igual a uma vez e meia (50%) a tarifa do Sistema Comum (TC)

. TEa = 1,5 x TC = 1,5 x Cr\$ 250,00 = Cr\$ 375,00

. Composição do Acréscimo de 50%

.. 35% = Custo operacional do serviço especial

.. 15% = Taxa de administração

2.3) TARIFA POR QUILOMETRO

Valor para constar no TICKET

= Cr\$ 250,00

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS E OBRAS

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS

Eng. Ernesto Augusto do Amaral Sobrinho

17.03.89

Director do Depto. de Transportes Urbanos

TAXIS ESPECIAIS DO AEROPORTO

SISTEMA DE DILHETAGEM

ZONAS - DISTÂNCIAS - TARIFAS

ANEXO - B DECRETO Nº 15.589

Nº	ZONAS NOMENCLATURA	DISTÂNCIAS MÉDIAS — Kms.	TARIFAS
			INICIAIS - Cr\$
01	JORDÃO	6,0	3.000,00
02	PIEDADE	14,0	5.200,00
03	BOA VIAGEM I (SECIFRAL)	5,0	2.500,00
04	IPSEIP	8,5	4.200,00
05	PARCO	17,0	6.400,00
06	IMBURA	20,0	7.500,00
07	CURADO	37,5	14.100,00
08	JARDIM SÃO PAULO	18,5	6.900,00
09	AREIAS	14,5	5.400,00
10	IMPIREIRA	9,0	4.500,00
11	BOA VIAGEM II	9,0	4.500,00
12	PINA	15,0	5.600,00
13	AFOGADOS	15,5	5.800,00
14	BONGI	21,5	8.100,00
15	ENGENHO DO MEIO	25,5	9.600,00
16	VARZEA	28,5	10.700,00
17	CAXÂNCA	28,5	10.700,00
18	CORREIRO	25,0	9.400,00
19	TORRE	21,0	7.900,00
20	ILHÁ DO LEITE	21,5	8.100,00

2 1	SANTO ANTONIO - SÃO JOSÉ	21,0	7.900,00
2 2	ROA VISIA	23,0	8.600,00
2 3	DERBY	24,0	9.000,00
2 4	CASA FORTE	26,5	9.900,00
2 5	CASA AMARELA	28,5	10.700,00
2 6	APIPICOS	33,5	12.600,00
2 7	PEREIRE	38,0	14.200,00
2 8	ARRUDA	33,5	12.600,00
2 9	ENCRUZILHADA	31,0	11.600,00
3 0	SANTO AMARO	26,5	9.900,00
3 1	BAIRRO DO RECIFE - RIO BRANCO	22,5	8.400,00
3 2	OLINDA - CARMO	38,5	14.400,0
3 3	OLINDA - BAIRRO NOVO	40,5	15.200,00
3 4	OLINDA - CASA CAIADA	47,5	17.800,00
5	CANDEIAS	20,5	7.700,00